



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.331 /

"MODIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2.324, DE 04 DE MAIO DE 1981 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, usando de su as atribuições legais e, na forma do artigo 163, inciso III, alínea "A", da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e considerando a necessidade de viabilizar a efetiva participação da comunidade nas questões ligadas ao planejamento urbano,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 2º do decreto nº 2.324, de -
04 de maio de 1981, passa a ter a seguinte redação:-

"ART. 2º - Os membros da Comissão, bem como os respectivos suplentes, serão indicados pelas entidades e oficializados pelo Prefeito Muni cipal, obedecida a seguinte composição:

- a) - 4 (quatro) representantes da Câmara Municipal;
- b) - 1 (hum) representante da Associação Comercial e Industrial de Poços de Caldas (ACIPC);
- c) - 9 (nove) representantes das Associações de Bairros, nomeados pe la Liga;
- d) - O Presidente da Liga das Associações de Bairros;
- e) - 1 (hum) representante da Associação Sul-Mineira de Imprensa;
- f) - 1 (hum) representante da Associação Sul-Mineira de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- g) - 1 (hum) representante da Associação Médica;
- h) - 1 (hum) representante da Associação Brasileira de Odontologia-Subseção de Poços de Caldas;
- i) - 1 (hum) representante da Ordem dos Advogados - 25a. Subseção ' de Minas Gerais;
- j) - 1 (hum) representante do JUPAM;
- l) - 1 (hum) representante do Sindicato de Hotéis e Similares;
- m) - 1 (hum) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio;
- n) - 1 (hum) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indús trias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico;

